PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 0004/2021

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC, através de seu Prefeito Municipal, o Sr. EDGARG FRAINON, torna público, para ciência dos interessados, que, às 09h:00min do 18 de fevereiro de 2021, ou caso não haja expediente esta data, no primeiro dia útil subseqüente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Rua José Augusto Royer, nº 133, que o Pregoeiro da Comissão Especial de licitações, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, que obedecerá integralmente às disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei 8.666/93 e suas alterações, independente de transcrição das normas regentes, bem como às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de prestação de serviços de transporte escolar universitário intermunicipal (Macieira/SC – Caçador/SC) com motorista e veículo capacitado, destinado ao atendimento dos alunos universitários do Município, conforme especificações do objeto e do trajeto, contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

|  |
| --- |
| **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.** |

**2.1.** Poderão participar deste pregão as empresas do ramo pertinente, que atenderem as exigências deste Edital.

**2.2.** Não será permitida a participação de empresas em processo de falência ou concordata ou que se encontrem incursas na penalidade prevista no Art. 87, incisos III e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

**2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.4. As licitantes para participação no presente certame deverão, ainda, no dia, hora e local estabelecidos para realização da sessão pública para abertura das propostas (como pré-requisito), comprovarem o atendimento das seguintes condições:

a) Apresentar documento comprobatório que possuí veículo compatível com o exigido no ANEXO I, deste Edital, com registro de passageiros junto ao DETRAN;

b) Apresentar laudo técnico emitido por empresa credenciada pelo INMETRO, que o veículo está em perfeitas condições mecânica e elétrica, podendo realizar transporte escolar com segurança (ou inspeção veicular);

c) Carta de credenciamento, conforme modelo do ANEXO III, caso não sendo o titular da proponente;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO IV.

e) Declaração que cumpre com todas as medidas de proteção e saúde, estabelecido pela OMS (Organização Mundial de Saúde) em relação ao Corona Vírus – COVID-19.

Esta documentação deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES, COMO PRÈ-CONDIÇÃO PARA PARTICIPAR DO CERTAME.

|  |
| --- |
| **3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES** |

**3.1.** Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o representante da proponente deverá apresentar-se munido da Carta de Credenciamento **(Anexo III)** ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para apresentar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao processo licitatório em nome da licitante, devendo, ainda, identificar-se apresentando cópia da **Carteira de Identidade e/ou CPF** ou outro documento equivalente juntamente com original.

**3.2.** Em se tratando de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do **ato constitutivo, estatuto ou** **contrato social** e suas alterações, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, através de cópia autenticada, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.3.** Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

**3.4**. A sua não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4 – DAS PROPOSTAS.

4.1. As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE 01 nas seguintes condições:

a) Ser datilografadas ou digitadas em papel timbrado ou que identifique a empresa ou ainda, em formulário oferecido pelo Município (ANEXO II), contendo o nome, endereço e CNPJ da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

b) Fazer menção ao número do Pregão, ao dia e à hora de sua realização;

c) Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital;

d) Ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa;

e) CONTER as especificações de forma clara e detalhada do objeto cotado, que deverão estar de acordo com as exigências do edital;

f) INFORMAR o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subseqüente ao da data de entrega das propostas;

g) COTAR o preço em moeda nacional, com tabela de composição de custos, conforme modelo Anexo VI, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes diretas ou indiretas necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital.

4.2. No caso de os prazos de validade da proposta ser omitido na proposta, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto, respectivamente, nos itens 4.1. “f”.

4.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

5 – DA HABILITAÇÃO.

5.1. Para habilitação neste Pregão, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE 02:

5.1.1. Se preferir apresentar, alternativamente, o CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, em plena validade e expedido em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 por Órgãos ou Entidades da Administração Pública. Caso não venham expressos no Certificado os documentos necessários para a habilitação, nos termos da Lei, serão conferidos “on line” e/ou exigidos conforme o caso.

5.1.2. Caso o licitante não apresentar o CRC, deverá, apresentar:

A) Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

B) Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante os seguintes documentos:

a) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federal, similar, ou dívida ativa da União.

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

V – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, no caso de empresas de fora de Macieira, SC.

VI – Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

**VII** – Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;

**VIII – Alvará de funcionamento** da proponente;

C) Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da pessoa jurídica.

D) Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Na qualificação a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

Conforme Art. 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro:

Do motorista:

a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF que comprove idade superior à 21 anos;

b) Cópia CNH na Categoria “D”;

c) Certidão de Infrações de Trânsito emitida pelo DETRAN;

d) Cópia de Certificado de Curso de Treinamento para Transporte Escolar, nos termos da Resolução do CONTRAN;

e) Certidão Negativa Criminal, dos últimos 05 anos, emitida pelo Cartório de Distribuição Criminal da Comarca de residência do condutor.

Do Veículo:

a) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo como transporte de passageiros e categoria aluguel, com ano de fabricação igual ou superior a 2008;

b) Cópia do comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório, e, da Apólice de Seguro Total, com cobertura dos danos materiais e corporais dos passageiros, com vigência para todo o ano letivo;

c) Inspeção do veículo realizada por uma empresa autorizada pelo INMETRO, que comprove regularidade dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, conforme citado no item 2.4., letra b.

c) declaração de que o veículo atende as exigências deste Edital e demais normas do DETRAN.

Parágrafo Primeiro: Os documentos referentes ao motorista e ainda à apólice de seguro total poderão ser entregues até 25/03/2021, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, estando a licitante vencedora ciente que o não cumprimento deste prazo acarretara em multa e até rescisão contratual, nos preceitos da Lei.

5.2. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND relativo ao FGTS (desde que comprove que o recolhimento do FGTS é centralizado).

5.3. Em caso do veículo apresentado estar nominal à outra pessoa (física ou jurídica) que não seja sócio da empresa, deverá ser apresentado contrato de locação ou cessão entre o proprietário do veículo e a empresa.

5.4. Os documentos deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

5.4. A documentação exigida para a habilitação das empresas poderá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada no ato com os originais para os mesmos fins acima mencionados.

|  |
| --- |
| **6 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO.** |

**6.1.** No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 03 deste Edital.

6.2. Declarada aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão o Pregoeiro as DECLARAÇÕES e dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, opacos e fechados, com a indicação do conteúdo, como segue:

a) ENVELOPE 01

MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2021

Proposta Comercial

(Identificação da licitante)

b) ENVELOPE 02

MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2021

Documentação

(Identificação da licitante)

**6.3.** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**6.4.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará as propostas de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente às de menor preço por item.

**6.4.1.** Quando não forem verificadas pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos excluída(s) a(s) que já estiver(em) classificada(s).

**6.4.2.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**6.4.3.** Para efeito de classificação das propostas considerar-se-á o menor preço por item.

**6.5.** OPregoeiro convocará as licitantes classificadasconforme item 6.4para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes,iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

**6.5.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusãoda licitante da etapa de lances verbais e amanutenção do último preçoapresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

**6.7.** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

**6.8.** Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.9.** Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias, conforme **item 5 (cinco)** deste Edital.

**6.9.1.** Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, caso não seja verificada a hipótese prevista no item 10.1 deste Edital.

**6.10.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o respectivo item constante do objeto do certame, que será efetuadocaso não seja verificada a hipótese prevista no item 10.1 deste Edital**.**

**6.11.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos presentes.

**6.12.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, tomando-se como parâmetro os preços mínimos e máximos estabelecidos no Anexo I deste Edital, que contiverem preço unitário simbólico, irrisório ou cotação de valor zero.

**6.13.** A adjudicação do objeto desta licitação será feita à empresa vencedora de cada item licitado constante do objeto do presente certame.

**6.14.** Quando for necessário, a empresa vencedora deverá fornecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis após reunião de abertura das propostas, nova Planilha de Formação de Preços com os preços unitários e totais ajustados para duas casas decimais.

6.15. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

|  |
| --- |
| 7 – DA CONTRATAÇÃO. |

7.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, com base nos dispositivos da Lei 8.666/93.

7.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação pelo Município.

7.3. Na hipótese da não assinatura do termo de contrato dentro do prazo estipulado no item 7.2., o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da lei 8.666/93.

7.4. Por ocasião da assinatura do contrato, o Município exigirá da licitante vencedora a apresentação dos comprovantes de regularidade do FGTS (por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS), caso as apresentadas na fase de habilitação da licitação estejam vencidas.

7.5. O contrato será fiscalizado pela Sra. Josélia Inês Karpinski, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com a Portaria nº 4532/2021, e ainda artigo 67 da Lei n° 8.666/93.

8 – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO.

8.1. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável.

8.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços contratados, conforme disposto na Cláusula Sexta do Anexo V – Minuta de Contrato.

8.3. O Município exigirá, por ocasião do pagamento, da empresa vencedora a comprovação de regularidade do FGTS, a Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e a Certidão Negativa de Débitos Municipais, caso estas estejam vencidas no Cadastro do Município.

9 – DAS PENALIDADES.

**9.1.** Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre do valor do contratado, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento)do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a licitante vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I - advertência;

I - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.3.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formulado por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**9.4.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

10 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO.

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas ou até que a petição seja analisada pela Procuradoria Jurídica do Município.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente pregão correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, para o exercício de 2021.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Município poderá adiar ou revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta. Deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

12.2. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

12.3. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando de recursos do Capítulo 10, será feita em dias úteis e nela será excluída a data de início e incluída a do vencimento, bem como não serão computados para esse fim os eventuais feriados ou recessos.

12.4. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.5. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

12.6. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

12.7. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Dona Maria Mendes, n° 356, ou pelo telefone (49) 3574-2004 ou pelo E-mail: [educacao@maciera.sc.gov.br](mailto:educacao@maciera.sc.gov.br) ou ainda compras3@macieira.sc.go.br em dias úteis nos seguintes horários das 08h00min às 12h00min, e, das 13h00min às 16h50min.

12.8. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Caçador/SC.

12.9. Integra o presente Edital, independente de qualquer transcrição:

ANEXO I (Especificação do Objeto);

ANEXO II (Planilha Proposta de Preços);

ANEXO III (Modelo Credenciamento);

ANEXO IV (Modelo de Declaração);

ANEXO V (Declaração de Vínculos Políticos);

ANEXO VI (Minuta de Contrato);

ANEXO VII (Planilha de Custos).

Macieira/SC, 29 de janeiro de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC

EDGARD FARINON – Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 0004/2021

ESPECIFICAÇÃO DE TRAJETOS

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **Especificação do Item** | **KM/D** | **Valor**  **Previsto KM** | **Capacidade do veículo** |
| **01** | Transporte escolar para os alunos universitários estudantes em Caçador/SC – Iniciando com saída às 18h00min da Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira/SC (em frente a Prefeitura) e retornando ao Município após o término das aulas. Horário de chegada previsto, aproximadamente às 23h30min considerando que o encerramento das aulas se dá às 22h00min.  Totalizando aproximadamente 120 quilômetros diários, com veículo com capacidade para 33 alunos. | 120 km/d | R$ 4,30 | 33 |

Justificativa: A presente Licitação justifica-se pelo início das atividades escolares no Município e ainda as aulas nas universidades. Necessita-se de tal serviço tendo em vista que os ônibus e veículos da Frota Municipal serão utilizados apenas para o transporte dos alunos do ensino escolar do Município.

Parágrafo Primeiro: O(s) veículo(s) deverá(ão) ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, comprovados através de cópia do documento, e boa conservação mecânica e elétrica que serão comprovados através da Inspeção Veicular, visando maior segurança aos alunos transportados.

* Valor de Referência baseado no valor pago atualmente pelo Município acrescido do índice de INPC acumulado no período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: No caso em que o veículo contratado apresentar problemas/defeitos, a Contratada deverá substituí-lo, com veículo equivalente, apto para a prestação dos serviços. A substituição não é de responsabilidade do Município.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

OBS: As propostas deverão ser elaboradas de acordo com os itens descritos no anexo I do Edital. A empresa deverá cotar em sua proposta somente o item que lhe interessar e do qual possuir veículo apropriado e conforme solicitado.

Nome da empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nº Conta Corrente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(DESCRIÇÃO DO LOTE E VALORES, CONTENDO PLANILHA DE CUSTOS MODELO ANEXO VI)

**Validade da Proposta Comercial**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (no mínimo 60 dias da data limite para entrega das propostas)

Local/Data \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome e Assinatura do Representante e Carimbo da Empresa**

**ANEXO III**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2021

**MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

A empresa....................., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..........., com sede à ........, neste ato representada pelo sócio-gerente ou diretor Senhor ........., **(qualificação completa, nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),** pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor ..... **(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),** a quem confere amplos poderes para representar nossa empresa perante este município de Macieira - SC, para praticar todos os atos necessários relativos à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 0025/2017, podendo interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e identidade do representante legal, carimbo da empresa e assinatura)

(fora do envelope)

**ANEXO IV**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA)........., CNPJ nº ................................, sediada .......... (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente certame licitatório (Pregão Presencial n° 0025/2017), e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e identidade do representante legal, carimbo da empresa e assinatura)

(fora do envelope)

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2021**

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULOS POLÍTICOS**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal), considerando recomendação nº 022/2019/02OJ/CAC do Ministério Público de Santa Catarina.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

**ANEXO VI**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2021

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ---------/2021

O MUNICIPIO DE MACIEIRA, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Augusto Royer, n° 133, na cidade de Macieira, SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.992.020/0001-00, representado pelo seu Prefeito, Sr. Edgard Farinon, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa................, inscrita no CNPJ n° ..................., com sede na ..........................., neste ato representada ............., (especificar).............., denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Normas Aplicáveis e da Vinculação

1.1. Os contratantes ficam sujeitos às normas da Lei 8.666/93 e às cláusulas deste contrato.

* 1. O presente contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº 0006/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 0025/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto e suas especificações

2.1. O objeto deste contrato é a contratação de prestação de serviços de transporte escolar universitário intermunicipal (Macieira/SC – Caçador/SC) com motorista e veículo capacitado, destinado ao atendimento dos alunos universitários do Município, conforme especificações do objeto e do trajeto descritas a seguir:

(especificar o item)

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Execução do Contrato.

3.1. O transporte universitário ora contratado será prestado de acordo com o calendário universitário de 2021, conforme trajeto autorizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com a necessidade de atendimento da demanda do transporte universitário Intermunicipal.

3.2. O recolhimento dos alunos fora do trajeto estabelecido e não constado neste Contrato está inteiramente proibido, e será de inteira responsabilidade da Contratada, não gerando qualquer ônus ou acréscimo no pagamento.

3.3. O presente contrato será fiscalizado pela Sra. Josélia Inês Karpinski, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com a Portaria n° 4532/2021, e ainda artigo 67 da Lei n° 8.666/93. Devendo esta informar ao setor de licitações e contratos, por escrito, havendo alguma irregularidade na prestação dos serviços ou reclamações, onde serão tomadas as medidas cabíveis.

3.3.1. Maiores informações, sugestões e/ou reclamações deverão ser obtidas junto ao fiscal do Contrato através do telefone (49) 3574 2004 ou ainda no e-mail educação@macieira.sc.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA - Das obrigações da Contratada

4.1. A CONTRATADA obriga-se a atender, na vigência deste contrato, as seguintes condições:

1. Manter em dia o licenciamento do veículo e respectivo seguro obrigatório;
2. Manter vigente contrato de seguro total do veículo, com cobertura dos danos pessoais (materiais e morais) dos passageiros;
3. Manter atualizadas as certidões de débitos com o FGTS e Fazenda Federal e Municipal;
4. Manter condutor do veículo com habilitação compatível para conduzir veículo de transporte de escolares e demais exigências previstas no Edital;
5. Manter o veículo em perfeitas condições de trafegabilidade, ficando sujeito a vistorias periódicas a critério do Contratante, e demais exigências previstas no Edital;
6. Manter o veículo em consonância com a legislação de trânsito (tacógrafo, faixas com inscrição “transporte escolar”, entre outras);
7. Nos casos de substituição do veículo, por eventuais motivos, a contratada deverá comunicar a Prefeitura e apresentar os documentos relativos ao veículo que será utilizado, sendo que na ausência da comunicação, a contratada poderá ser penalizada, nos termos da Lei.

Parágrafo Primeiro: Considera-se que “as caronas” são de inteira responsabilidade da Contratada, sendo que em caso de comprometimento do espaço físico do veículo ou ainda conflitos que possam surgir, serão penalizados pelo Contratante.

Parágrafo Segundo: O motorista deve estar apto para a prestação dos serviços, dirigir dentro das normas de transito vigente, seguindo os princípios de segurança, não ingerir álcool, ou qualquer outra substancia que possa comprometer sua integridade.

4.2. Todas as condições elencadas no item anterior ficam sujeitas a fiscalização do Contratante durante a execução do presente contrato, sendo que o não atendimento de qualquer uma delas será motivo para rescisão do contrato.

4.3. A CONTRATADA tem sob sua responsabilidade todas as despesas funcionais e operacionais necessárias a prestação dos serviços ora contratados.

4.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

4.5. A CONTRATADA fica ainda obrigada a executar o objeto do presente contrato diretamente, não podendo subcontratar em hipótese alguma, sem a anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão do presente contrato.

4.6. A CONTRATADA obriga-se a emitir mensalmente até o dia 05 de cada mês subseqüente, a Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no mês, conforme planilha fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA QUINTA - Das obrigações do Contratante

5.1. O CONTRATANTE se compromete a fornecer e atualizar, quando houver necessidade de alteração, a lista dos alunos que utilizam o transporte escolar, bem como indicar a supressão ou acréscimo de locais para a prestação dos serviços, informando a eventual alteração do trajeto.

5.2. O CONTRATANTE obriga-se a informar com antecedência prévia os dias letivos que deverá ser realizado o transporte.

5.3. O CONTRATANTE obriga-se ainda a fazer o acompanhamento mensal da quilometragem executada pela CONTRATADA.

5.4. Realizar, mensalmente, o pagamento dos serviços prestados conforme previsto no item 6.1.2.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor, Condições de Pagamento e Reajuste.

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R$ ...... (.....) por quilômetro rodado, totalizando aproximadamente R$ ........ (....) ao dia e aproximadamente R$.......... (.......) durante o ano letivo ( previsão de dias letivo para o ano de 2018 é de 202 dias).

6.2. A CONTRATADA efetuará o pagamento de forma mensal, sempre até 10º (décimo) dia do mês subseqüente a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

6.3. O preço dos serviços ora contratados não poderá ser reajustado, exceto na hipótese de grave desequilíbrio financeiro nos termos previstos no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

6.4. Na hipótese de prorrogação do presente contrato, o preço será reajustado pela variação do IGP-DI acumulado no período.

CLÁUSULA SETIMA - Consignação Orçamentária

7.1. As despesas para cobertura e empenhamento dos serviços ora contratados, correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Macieira/SC.

CLÁUSULA OITAVA - Da Inexecução e da Rescisão Contratual

8.1. A inexecução total ou parcial enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o art. 77, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.2. O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente nos termos dos artigos 78, 79 e 80, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente contrato, sem direito a qualquer indenização à CONTRATADA, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, se durante a execução deste contrato, caso venha adquirir ou receber em doação veículo próprio para execução do transporte escolar ora contratado.

CLÁUSULA NONA - Das Penalidades

9.1. A CONTRATADA em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei n.º 8.666/93;

c) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.2. Em caso de repetidas faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

a) rescisão contratual;

b) suspensão do direito de licitar com o Contratante.

### **CLÁUSULA DECIMA - Dos Recursos Administrativos**

10.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando suspensa à mesma, até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Da Publicação**

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão oficial de divulgação de atos do Município de Macieira/SC.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Do Prazo de Vigência**

12.1. Este Contrato tem vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

12.2. Nos termos do art. 57, II, da Lei de Licitações, havendo interesse da administração municipal, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Das Alterações Contratuais**

13.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através do termo aditivo, numerado em ordem crescente.

### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Do Foro**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Das Disposições Finais**

15.1. E assim sendo, por estarem às partes de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e estando de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo conhecimento tiveram.

15.2. O presente contrato será arquivado no Setor de Licitações de Contratos da Prefeitura Municipal de Macieira, SC, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

# Macieira (SC),... de.... de 2021.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC**

**EDGARD FARINON – Prefeito Municipal**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONTRATADA**

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2021**

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS**

**Tabela 01 - INFORMAÇÕES**

|  |  |
| --- | --- |
| **VEÍCULO** |  |
| **ANO** |  |
| **CAPACIDADE** |  |
| **VALOR DO VEÍCULO** |  |
| **N° DE DIAS LETIVOS ANO** |  |
| **N° DE MESES COM TRANSPORTE** |  |
| **MÉDIA DE DIAS LETIVOS NO MÊS** |  |
| **PERCURSO DIÁRIO – KM** |  |
| **PERCURSO MENSAL - KM** |  |

**Tabela 02 – MOTORISTA**

|  |  |
| --- | --- |
| **SALARIO DO MOTORISTA** |  |
| **ENCARGOS (FGTS/INSS)** |  |
| **FÉRIAS** |  |
| **ADIC. DE FÉRIAS** |  |
| **13° SALÁRIO** |  |

**Tabela 03 - DOCUMENTAÇÃO**

|  |  |
| --- | --- |
| **IPVA** |  |
| **DPVAT** |  |
| **VISTORIA DETRAN** |  |
| **LICENCIAMENTO** |  |
| **SEGURO PASSAGEIROS** |  |
| **ASSESSORIA CONTABIL** |  |
| **VISTORIA E DISCO DIAGRAMA (TACÓGRAFO)** |  |

**Tabela 04 – COMBUSTÍVEL**

|  |  |
| --- | --- |
| **CONSUMO MÉDIA/KM** |  |
| **VALOR DO LITRO DO COMBUSTÍVEL** |  |
|  |  |

**Tabela 05**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO DE CUSTOS** | **VALOR MENSAL** | **VALOR ANUAL** | **PORCENTAGEM** |
| **LUCRO** |  |  |  |
| **COMBUSTÍVEL** |  |  |  |
| **DOCUMENTAÇÃO** |  |  |  |
| **MANUTENÇÃO (pneus, óleo, etc)** |  |  |  |
| **SALARIO MOTORISTA** |  |  |  |
| **IMPOSTOS** |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **VALOR FINAL POR KM** |  |  |  |

**Data:**

**Assinatura do responsável**